



O Presidente

Nestes termos, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 84.º da Constituição da República, decreto:

Artigo 1.º

É, nos termos da alínea i) do artigo 81.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 117.º da Constituição da República, demitido o XIV Governo Constitucional.

Artigo 2.º

O Governo ora demitido continua em exercício até a nomeação e posse do Primeiro-Ministro do novo Governo constitucional.

Artigo 3.º

O presente Decreto Presidencial entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Feito em S.Tomé, 4 de Dezembro de 2012

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA


MANUEL PINTO DA COSTA